



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2021

13 de janeiro de 2021

SÚMULA: ESTABELECE VALOR MÍNIMO POR ALQUEIRE PAULISTA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO ITBI DE ÁREA RURAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto do artigo 267, da Lei Complementar Municipal nº 1.410/2001 - CTM, de 14 de dezembro de 2001, e considerando a correção dos valores em relação ao exercício anterior, à base de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao índice acumulado – 2020, do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que o valor venal mínimo para Base de Cálculo do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis “Inter Vivos”), no caso de áreas rurais, para o exercício 2021, é de **R\$ 61.748,24** (sessenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) por alqueire paulista.

Parágrafo Único: O valor que se refere o presente artigo poderá ser alterado de acordo com a localização e benfeitorias existentes sobre a área negociada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 13
DE JANEIRO DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 033 /2021

13 de janeiro de 2021

SÚMULA: FIXA VALOR DA UVC (UNIDADE DE VALOR DE CUSTEIO) PARA O CÁLCULO DA CIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 1.754/2003, que instituiu no Município a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 2.774/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em **R\$ 102,38** (cento e dois reais e trinta e oito centavos) o valor da UVC (Unidade de Valor de Custeio) para fins de base de cálculo da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CIP, exercício 2021.

Art. 2º - O valor acima é resultado da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, acumulado 2020 – 4,52%.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 13 EM DE JANEIRO DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo n° 001/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E ROUPAS DE CAMA, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO COMANDO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA,
conforme Anexo I do edital.

Íntegra do edital a partir de 14 de janeiro de 2020.

Tipo de Julgamento: Por item

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 26 de janeiro de 2021, às 09:00 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGO
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.287/2020

Chamamento Público/Inexigibilidade de Licitação: nº.012/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, com Sede Administrativa na Praça da Matriz, nº 261 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social, Lívia Beatriz Calligher Ravache.

Contratado: ANA CAROLINE DE LIMA, CPF/MF nº.104.631.839-08.

Amparo Legal: Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Nova Londrina, 08 de janeiro de 2021.

LÍVIA BEATRIZ CALLIGHER RAVACHE
Secretária Municipal de Ação Social





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

CNPJ 81.044.984/0001-04

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 082/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: SUELLEN GONÇALVES BORGES CHARLASH CLÍNICA MÉDICA LTDA. ME .
CNPJ nº 127.117.981/0001-08

As partes resolvem firmar entre si o Termo de Rescisão Contratual Amigável mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº.082/2020, celebrado em 23 DE MARÇO DE 2020, bem como seu aditivo, cujo objeto seria a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE DE MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 HORAS SEMANAIS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo nº.082/2020, referente ao Processo nº.252/2019 – Pregão Presencial nº.003/2020, bem como seu aditivo datado de 16/09/2020 de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Londrina-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Nova Londrina-Pr, 12 de janeiro de 2021.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde

